

Projeto de Lei nº. 491/16

AO EXPEDIENTE

em: 04/OUT 2016

Presidente

01
Assessoria Legislativa
Estado de Rondônia

ESTADO DE RONDÔNIA

Assessoria Legislativa

04 OUT 2016

Protocolo: 539/16

Processo: 539/16



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autenticado e
Incluído em pauta.

04 OUT 2016

1º Secretário

MENSAGEM N. 189, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 4.020.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes à Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, até o montante de R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 774/GAB/SUDER, de 10 de agosto de 2016, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

04 OUT 2016

Debara

Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 4.020.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Superavit Financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

bura



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			4.020.000,00
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3350	3240	4.020.000,00
			TOTAL	R\$ 4.020.000,00

bour